



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12517, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário, a via pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 25293/11,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno abaixo especificadas:

“Faixa de terreno com início no ponto “01”, localizado no lado direito da Estrada Municipal do Barreiro, distante 126,62 m (cento e vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros), do ponto de início da matrícula “D5-6C” do ponto “01” deflete à direita e segue com o azimute $173^{\circ}16'16''$ e a distância de 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) confrontando com “Área Remanescente C” até encontrar o ponto “02”, sendo a ligação do ponto “01” ao ponto “02”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 9,64 m (nove metros e sessenta e quatro centímetros), raio de 9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $61^{\circ}21'13''$ ”; do ponto “02” segue em linha reta com o azimute $213^{\circ}00'57''$ e a distância de 53,02 m (cinquenta e três metros e dois centímetros), confrontando com a “Área Remanescente C” até encontrar o ponto “03”; deste ponto segue em linha reta com azimute $213^{\circ}00'57''$ e a distância de 28,67 m (vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a “Área objeto do decreto nº 12.460 de 12/04/2011 – Rua 01” até encontrar o ponto “3A”; deste ponto segue em linha reta com o azimute $213^{\circ}00'57''$ distância de 27,29 m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a “Área objeto do decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar o ponto “07”; deste ponto segue em linha reta com azimute $213^{\circ}00'57''$ e a distância de 561,61 m (quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a “Área Remanescente B” até encontrar o ponto “08”; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $237^{\circ}12'08''$ e distância de 7,98 m (sete metros e noventa e oito centímetros), confrontando com a “Área objeto do decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “8A”, sendo a ligação do ponto “08” ao ponto “8A”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 8,27 m (oito metros e vinte e sete centímetros), raio de 9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $52^{\circ}37'52''$ ”; do ponto “8A” deflete à esquerda e segue com azimute $189^{\circ}33'39''$ e a distância de 29,73 m (vinte nove metros e setenta e três centímetros), confrontando com a “Área objeto do decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “12”, sendo a ligação do ponto “8A” ao ponto “12”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 38,13 m (trinta e oito metros e treze centímetros), raio de 16,00 m (dezesseis metros) e ângulo interno central de $136^{\circ}33'19''$ ”; do ponto “12” deflete à esquerda e segue com azimute $54^{\circ}52'16''$ e a distância de 29,33 m (vinte e nove metros e trinta e três centímetros), confrontando com a “Área Remanescente A” até encontrar com o ponto “13”, sendo a ligação do ponto “12” ao ponto “13”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 37,09 m (trinta e sete metros e nove centímetros), raio de 16,00 m



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

(dezesseis metros) e ângulo interno central de $132^{\circ}49'27''$; do ponto “13” deflete à esquerda e segue com azimute $08^{\circ}13'17''$ e a distância de 8,30 m (oito metros e trinta centímetros), confrontando com a “Área Remanescente A” até encontrar com o ponto “14”, sendo a ligação do ponto “13” ao ponto “14”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 8,61 m (oito metros e sessenta e um centímetros), raio de 9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $54^{\circ}54'58''$; do ponto “14” deflete à esquerda e segue com azimute $33^{\circ}00'57''$ e a distância de 664,83 m (seiscentos e sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a “Área Remanescente A” até encontrar com o ponto “15”, deste ponto deflete à direita e segue com azimute $82^{\circ}22'12''$ e distância de 11,72 m (onze metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a “Área Remanescente A” até encontrar com o ponto “16”, sendo a ligação do ponto “15” ao ponto “16”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 12,77 m (doze metros e setenta e sete centímetros), raio de 9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $81^{\circ}17'30''$; do ponto “16” deflete à esquerda e segue com azimute $311^{\circ}43'27''$ e a distância de 31,13 m (trinta e um metros e treze centímetros), confrontando com a “Estrada Municipal do Barreiro” até encontrar com o ponto “01” inicial, encerrando a área de 11.697,43 m² (onze mil seiscentos e noventa e sete metros quadrado e quarenta e três décimos quadrados).

RUA 01

Faixa de terreno com início no ponto “03”, localizado no lado direito da Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011 - Avenida 01, Distante 59,17 m (cinquenta e nove metros e dezessete centímetros), do ponto de início “01” da Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011 – Avenida 01; do ponto “03” deflete à direita e segue com azimute $272^{\circ}17'48''$ e distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), confrontando com a “Área Remanescente C” até encontrar o ponto “04”; sendo a ligação do ponto “03” ao ponto “04”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 9,66 m (nove metros e sessenta e seis centímetros), raio de 9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $61^{\circ}29'08''$; do ponto “04” segue em linha reta com o azimute $331^{\circ}32'50''$ distância de 119,59 m (cento e dezoito metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com a “Área Remanescente C” até encontrar o ponto “4A”; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $279^{\circ}41'02''$ e a distância de 18,38 m (dezoito metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a “Área objeto do decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar o ponto “4B”, sendo a ligação do ponto “4A” ao ponto “4B”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 23,30 m (vinte e três metros e trinta centímetros), raio de 10,00 m (dez metros) e ângulo interno central de $133^{\circ}35'10''$; do ponto “4B” deflete a esquerda e segue com azimute $159^{\circ}31'07''$ e distância de 16,10 m (dezesseis metros e dez centímetros), confrontando com a “Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “4C”, sendo a ligação do ponto “4B” ao ponto “4C”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), raio de 10,00 m (dez metros) e ângulo interno central de $106^{\circ}53'49''$; do ponto “4C” deflete a esquerda e segue com azimute $120^{\circ}48'53''$ e a distância de 9,22 m (nove metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a “Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “4D”, sendo a ligação do ponto “4C” ao ponto “4D”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros), raio de



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

9,00 m (nove metros) e ângulo interno central de $61^{\circ}37'46''$; do ponto “4D” deflete à direita e segue com azimute $151^{\circ}33'28''$ e a distância de 116,55 m (cento e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com a “Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “4E”, deste ponto deflete à direita e segue com azimute $182^{\circ}08'54''$ e a distância de 10,37 m (dez metros e trinta e sete centímetros), confrontando com a “Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011” até encontrar com o ponto “3A”, sendo a ligação do ponto “4E” ao ponto “3A”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 10,92 m (dez metros e noventa e dois centímetros), raio de 9,85 m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) e ângulo interno central de $82^{\circ}20'29''$; do ponto “3A” deflete à esquerda e segue com azimute $33^{\circ}00'57''$ e a distância de 28,67 m (vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com “Área objeto de Decreto nº 12.460 de 12/04/2011 – Avenida 01” até encontrar com o ponto “03” inicial, encerrando a área de 1.861,82 m² (mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2712.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de junho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 29 de junho de 2011.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo